



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

28/10/2020

Edição N° 199



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 1107/2020

OMUNICA, para conhecimento geral, que nos autos do processo nº 0000006- 61.2001.8.17.1250, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, foi decretada a falência da empresa: Distribuidora de Tecidos Copacabana LTDA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1106/2020

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o cancelamento das fichas de firma em nome de Bruno Hauptmann Rothschild, arquivadas junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

CSM - SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/11/2020, às 14h30min

SPR - PROVIMENTO CSM Nº 2583/2020

Dispõe sobre o horário de expediente judiciário e a força de trabalho presencial na vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial (Provimento CSM nº 2564/2020) e dá outras providências.

SPR - Comunicado Conjunto nº 1104/2020

Regulamenta o agendamento eletrônico para o atendimento presencial em razão do contido no Provimento CSM nº 2583/2020, bem como o peticionamento intermediário em processos físicos de 1º e 2º graus



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0043196-16.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1094153-04.2020.8.26.0100

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1129671-89.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0037031-84.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1051347-95.2020.8.26.0053

Pedido de Providências - Tabelionatos, Registros, Cartórios

DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 1107/2020

OMUNICA, para conhecimento geral, que nos autos do processo nº 0000006- 61.2001.8.17.1250, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, foi decretada a falência da empresa: Distribuidora de Tecidos Copacabana LTDA

(Processo nº 2020/102885)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, que nos autos do processo nº 0000006-61.2001.8.17.1250, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, foi decretada a falência da empresa: Distribuidora de Tecidos Copacabana LTDA - CNPJ nº 02.112.286/0001-22)

COMUNICA, ainda, que dentre outras medidas, foram determinadas pelo juízo a suspensão de todas ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as ações que demandarem quantias ilíquidas e as de natureza trabalhista (Lei nº 11.101/2005, art. 99, V).

COMUNICA, também, que fica proibida a prática de qualquer ato disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1106/2020

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o cancelamento das fichas de firma em nome de Bruno Hauptmann Rothschild, arquivadas junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito

COMUNICADO CG Nº 1106/2020

PROCESSO Nº 2020/98877 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o cancelamento das fichas de firma em nome de Bruno Hauptmann Rothschild, arquivadas junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - da referida Comarca, tendo em vista indícios de falsidade dos documentos utilizados.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/11/2020, às 14h30min

PAUTA PARA A SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/11/2020, às 14h30min

(...)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Nº 1001050-42.2020.8.26.0358 - APELAÇÃO - MIRASSOL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Triângulo Mineiro Transmissora S/A. Apelado: Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol. Advogados: CRISTIANO AMARO RODRIGUES - OAB/MG nº 84.933, DAVID ANTUNES DAVID - OAB/MG nº 84.928 e MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA - OAB/MG nº 110.856.

Nº 1018689-24.2019.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Apelante: Residencial Gaivota. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogados: RENATO CARLOS DE ARRUDA GIMENEZ - OAB/SP nº 195.863 e RICARDO AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ - OAB/SP nº 130.630.

Nº 1024779-95.2020.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Mario Garcia. Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Advogados: ALESSANDRA FERRARA AMÉRICO GARCIA - OAB/SP nº 246.221 e MÁRIO GARCIA JUNIOR - OAB/SP nº 232.103.

Nº 1037783-85.2019.8.26.0602/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SOROCABA - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Embargante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Embargado: Marco Antonio Nogueira Rodrigues. Advogado:

MARCO ANTONIO NOGUEIRA RODRIGUES - OAB/SP Nº 68.727

Nº 1037783-85.2019.8.26.0602/50001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SOROCABA - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Embargante: Marco Antonio Nogueira Rodrigues. Embargado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogado: MARCO ANTONIO NOGUEIRA RODRIGUES - OAB/SP Nº 68.727

Nº 1104096-79.2019.8.26.0100/50001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. RICARDO ANAFE. Embargante: Leonor Selva Barbosa. Embargado: 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Advogado: RUBENS GOMES HENRIQUES - OAB/SP nº 383.120.

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - PROVIMENTO CSM Nº 2583/2020

Dispõe sobre o horário de expediente judiciário e a força de trabalho presencial na vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial (Provimento CSM nº 2564/2020) e dá outras providências.

PROVIMENTO CSM Nº 2583/2020

Dispõe sobre o horário de expediente judiciário e a força de trabalho presencial na vigência do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial (Provimento CSM nº 2564/2020) e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 322/2020, de 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO o julgamento pelo Conselho Nacional de Justiça, do Ato Normativo n.º 0004117-63.2020.2.00.0000, Relator Ministro Dias Toffoli, no dia 10 de julho de 2020, na 35ª Sessão Virtual Extraordinária;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) persiste;

CONSIDERANDO a regressão parcial da pandemia da Covid-19 no Estado de São Paulo e a flexibilização das regras de isolamento e distanciamento social pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, a despeito das sérias ações do Poder Executivo estadual, o panorama da Covid-19 no Estado de São Paulo ainda exige atenção;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas aptas a preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, membros do Ministério Público, advogados, defensores públicos, colaboradores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO que as medidas reguladoras até o momento implementadas se mostraram eficientes, no âmbito do Tribunal de Justiça, tanto na preservação da saúde, como na prestação dos serviços que lhe são afetos;

CONSIDERANDO que a ênfase ao enfrentamento da questão sanitária não tem trazido prejuízo à prestação jurisdicional, como revela a destacada produtividade do Tribunal de Justiça durante o período da pandemia, contabilizando-se, até 25 de outubro de 2020, a prática de mais de 18 milhões de atos, sendo 2 milhões de sentenças e 616 mil acórdãos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, caput, 4º, caput, e 11, § 3º, 15, 28 e 32, todos do Provimento CSM nº 2564/2020, de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que, de acordo com o 14º balanço do Plano São Paulo, de 09 de outubro de 2020, houve evolução de várias regiões do estado para a fase 4 (verde) e estabilização de outras tantas na fase 3 (amarela);

RESOLVE:

Art. 1º. Estende-se o prazo de vigência do Provimento CSM nº 2564/2020 para o dia 17 de janeiro de 2021, prorrogável,

se necessário, por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, enquanto subsistir a necessidade de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

Art. 2º. A partir de 03 de novembro de 2020, enquanto permanecer o Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial, o horário de expediente judiciário presencial especial e em caráter excepcional será único, de 6 horas, das 13h às 19h, mantida a jornada de 08 horas, entre 9h e 19h, para as equipes em teletrabalho.

Parágrafo único. Nos dias em que escalado para expediente presencial, o servidor estará dispensado do teletrabalho, bem como de compensação futura de horas.

Art. 3º. A partir de 03 de novembro de 2020, o limite diário de comparecimento de magistrados por prédio destinado às atividades do primeiro grau previsto no caput do artigo 11 do Provimento CSM nº 2564/2020, mantidas as demais regras vigentes, passará a ser o seguinte:

I. Comarcas nas Fases 2 (laranja) e 3 (amarela): 30% (trinta por cento) de magistrados por prédio.

II. Comarcas nas Fases 4 (verde) e 5 (azul): 40% (quarenta por cento) de magistrados por prédio.

Art. 4. As Presidências das Seções de Direito Criminal, Privado e Público deliberarão sobre o horário de ingresso de Magistrados nos prédios a elas vinculados.

Art. 5º. A partir de 03 de novembro de 2020, as unidades integrantes das regiões classificadas nas fases 4 (verde) e 5 (azul) deverão formar as equipes presenciais segundo os seguintes parâmetros:

I. Cartórios:

a. 1 coordenador(a) ou chefe

b. 1 a 2 servidores(as) para atendimento ao público

c. 3 a 4 servidores(as) para o trabalho interno

d. 2 a 4 funcionários(as) cedidos pela Prefeitura

II. Distribuidores, Protocolos e unidades do Colégio Recursal:

a. 2 a 3 servidores(as), um(a) dos(as) quais ocupante de cargo de chefia, se houver

b. 4 a 6 servidores(as), um(a) dos(as) quais ocupante de cargo de chefia, se houver, nos casos de Distribuidores e Protocolos dos Fóruns Centrais da Comarca da Capital

III. Cartórios das UPJs, DIPO, DECRIM, DEPRE e DEIJ:

a. 1 coordenador(a) ou chefe

b. 5 servidores(as) para atendimento ao público

c. 6 servidores(as) para o trabalho interno

IV. Setores Técnicos:

a. 2 a 4 psicólogos(as) judiciários(as)

b. 2 a 4 assistentes sociais judiciários(as)

§ 1º. Além do reescalonamento consignado no caput deste dispositivo, os gestores realizarão novos ajustes, para mais ou para menos, segundo a fase de enquadramento da região no Plano São Paulo, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do novo balanço pelo Governo do Estado de São Paulo. Nesse redimensionamento, observar-se-ão os parâmetros acima, em relação às fases 4 (verde) e 5 (azul), e os critérios do artigo 15 do Provimento CSM 2564/2020, no que diz respeito às fases 2 (laranja) e 3 (amarela).

§ 2º. Excepcionalmente, autoriza-se a composição das equipes com número inferior aos mínimos estabelecidos para as diferentes fases do Plano São Paulo caso a unidade não possua servidores suficientes para o devido atendimento, inclusive por força da incidência das situações do artigo 5º do Provimento CSM nº 2564/2020 ou em razão de afastamentos decorrentes de contágio pela Covid-19.

§ 3º. Mantêm-se as autorizações pontuais já concedidas pelo Tribunal em relação ao redimensionamento e à composição das equipes presenciais.

Art. 6º. Os aumentos das equipes previstos neste provimento não afastam a necessidade de observância das regras de segurança à saúde estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

Art. 7º. Aplica-se o disposto nos artigos 28 (alterado pelo artigo 5º do Provimento CSM nº 2567/2020) e 32, ambos do Provimento CSM nº 2564/2020, aos Plantões Extraordinário e Judiciário Especial (recesso de final de ano).

Art. 8º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.

(aa) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça; LUIS SOARES DE MELLO NETO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; RICARDO MAIR ANAFE, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano; GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Presidente da Seção de Direito Criminal; PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, Presidente da Seção de Direito Público, e DIMAS RUBENS FONSECA, Presidente da Seção de Direito Privado

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - Comunicado Conjunto nº 1104/2020

Regulamenta o agendamento eletrônico para o atendimento presencial em razão do contido no Provimento CSM nº 2583/2020, bem como o peticionamento intermediário em processos físicos de 1º e 2º graus

Comunicado Conjunto nº 1104/2020

Regulamenta o agendamento eletrônico para o atendimento presencial em razão do contido no Provimento CSM nº 2583/2020, bem como o peticionamento intermediário em processos físicos de 1º e 2º graus

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça, em regulamentação ao disposto no art. 2º do Provimento CSM nº 2583/2020, bem como ao disposto no parágrafo único do art. 25 do Provimento CSM nº 2564/2020, COMUNICAM que:

A partir de 03 de novembro de 2020, os agendamentos pelo portal do Tribunal de Justiça, nos termos do Comunicado Conjunto nº 581/2020, serão realizados somente das 13h às 17h. O período das 17h às 19h será destinado ao trabalho interno e ao atendimento de advogados;

A partir da mesma data, o peticionamento intermediário em processos físicos de 1º e 2º graus somente será admitido por meio físico (papel), pelo serviço de protocolo presencial, ressalvada a hipótese do item "4" deste Comunicado;

O peticionamento eletrônico realizado nos termos do Comunicado Conjunto nº 668/2020 após às 23:59h do dia 02/11/2020 será desconsiderado. As petições apresentadas por esse meio não serão nem impressas nem juntadas aos autos físicos;

Exclusivamente para os processos que tramitam no sistema informatizado SIVEC, os pedidos poderão ser formulados pelo peticionamento eletrônico inicial, utilizando a classe "Cód. 1727 - Petição Criminal, assunto 50294 - Petição Intermediária", com indicação do número do processo físico na petição;

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0043196-16.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0043196-16.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Fatima Maria da Silva Alves e outro - Vistos. Antes da análise acerca da necessidade da designação de audiência, manifeste-se o registrador, no prazo de 10 (dez) dia, acerca da possibilidade de apresentação de mídia com gravação das imagens e áudio dos fatos ocorridos. Após, tornem os autos conclusos. Int.. - ADV: FATIMA MARIA DA SILVA ALVES (OAB 56419/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1094153-04.2020.8.26.0100

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1094153-04.2020.8.26.0100

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Condominio Edificio Cortina D'Ampezzo - Vistos. Diga o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 10 (dez) dias, das ponderações do suscitado (fls.32/33). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RODRIGO NALETTO TEIXEIRA (OAB 271457/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1129671-89.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1129671-89.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Adriana Cristina de Lima e outro - Municipalidade de São Paulo - - Vicente Pereira da Costa - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital em requerimento extrajudicial de usucapião formulado por Adriana Cristina Lima, após impugnação apresentada por Vicente Pereira da Costa. Por decisão de fls. 180/181, determinou-se saneamento do procedimento extrajudicial pelo Oficial. À fl. 190, o Oficial informou ter julgado fundamentada a impugnação, e, intimados os interessados, não ter sido interposto recurso. É o relatório. Decido. Uma vez que não houve recurso contra a decisão do Oficial que entendeu fundada a impugnação, é o caso de arquivamento do pedido extrajudicial de usucapião, não havendo qualquer medida a ser adotada por esta Corregedoria Permanente. Do exposto, nos termos do Art. 485, IV e VI do CPC, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito. Intime-se o Oficial para que proceda ao arquivamento do pedido de usucapião. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: RICARDO MARCONDES MARTINS (OAB 180005/SP), SYLVIO DO AMARAL ROCHA FILHO (OAB 26950/SP), PAULO MUANIS DO AMARAL ROCHA (OAB 296091/SP), ARTHUR OTAVIO RAUGUST MINGUE (OAB 360866/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0037031-84.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0037031-84.2019.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. e outro - O.R.C.P.N.S.V.M. e outro - Vistos, Fls. 168/169: ciente do recolhimento da multa imposta, nos termos da r. sentença prolatada, observando-se os termos do hodierno proc. nº 2018/201564 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Comunicado CG n. 1553/2019 DICOGE 5.1). Assim, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. À z. Serventia para as providências pertinentes. Com cópias das fls. 168/169, officie-se à Egrégia Corregedoria

Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. Int. - ADV: FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1051347-95.2020.8.26.0053

Pedido de Providências - Tabelionatos, Registros, Cartórios

Processo 1051347-95.2020.8.26.0053

Pedido de Providências - Tabelionatos, Registros, Cartórios - L.A.B. - - E.A.B. - - G.A.B. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento do Titular do 2º Tabelionato de Notas da Capital. 2. Logo, refoge do âmbito de atribuições administrativas do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital a concessão de liminares, tampouco da segurança requerida (típicas da atividade jurisdicional), bem como de determinação para o Sr. Delegatário se abster de exigências as quais entenda por pertinentes, em observâncias às normativas legais infringentes, as quais serão analisadas no presente. Assim, recebo o presente expediente como Pedido de Providências. 3. Delimitado o alcance do procedimento, manifeste-se o Sr. Tabelião do 2º Tabelionato de Notas da Capital. 4. Com o cumprimento, intimem-se os Srs. Representantes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 5. Após, ao MP. Int. - ADV: ALESSANDRO LIMA PEREIRA DE ASSIS MUNHOZ (OAB 414320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
